



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 1020 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 61.131,41 (sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro e um centavos), recursos estes oriundo do QESE.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar a compra de um veículo para transporte escolar.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, a anulação total das seguintes fichas de numero 211, 214, 222, 220, 231, 232, e anulação parcial da ficha 233 consignada no orçamento vigente, fonte 147.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.205.003	SECRETARIA	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Transporte escolar	
Atividade	1386	REC AQUISI VEICULO TRANSP ESCOLAR – REC QESE	
Dotação	4.4.90.52.00		R\$ 61.131,41

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de outubro de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal